



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 807

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 807

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 2.405 – DE 04 DE JUNHO DE 2020

(Dispõe sobre instrumento de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, para a finalidade que especifica e dá outras providências).

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; –

CONSIDERANDO informações que chegaram ao Departamento de Recursos Humanos no sentido de que o Senhor ELVIS TEODORO DE OLIVEIRA, Servidor Público Municipal Efetivo, nomeado para exercer as funções do cargo de Motorista, lotado no Almojarifado Municipal, contratado sob a égide do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 006/2009, não prestou contas, nem reembolsou o Município do adiantamento solicitado em 20/01/2020;

CONSIDERANDO que tal conduta caracteriza, in tесе, ofensa aos deveres funcionais previstos nos artigos 7 (o servidor público responsável por adiantamento é obrigado a prestar contas da aplicação no prazo de 05 (cinco) dias após a efetivação real de despesa, contados, nos casos de despesas fora do município, após sua apresentação na Prefeitura, sem qualquer correção do numerário que sobrejar e for devolvido), da Lei nº 676/95 (Dispõe sobre o Regime de Adiantamento ou Antecipação de Fundos e dá outras providências) e 139, incisos III (observar as normas legais e regulamentares) e X (manter conduta compatível com a moralidade administrativa) bem como afronta a proibição do artigo 140, inciso V (opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço), ambos da Lei Complementar nº 006/2009 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Indiaporã).

RESOLVE:

I – Fica instaurado, com fundamento nos artigos 177, 184 e seguintes da Lei Complementar nº 006/2009 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Indiaporã), “PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”, para apurar responsabilidade do servidor ELVIS TEODORO DE OLIVEIRA, portador do R.G. de nº 18.381.635 SSP/SP e devidamente inscrito no C.P.F. sob o nº 098.296.388-20, em decorrência dos fatos narrados em documentação encaminhada pelo servidor público Sílvio Junior dos Santos Roque, Servidor Público Municipal na função pública de Tesoureiro, bem como, para apurar fatos, ações ou omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos a referida irregularidade.

II – Em atendimento a Portaria nº 2.396 de 30 de abril de 2020, que (Nomeia Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo para apuração de fatos ocorridos com os servidores públicos do Município), de 30 de abril de 2020, a correta apuração dos fatos, nos termos dos artigos 177, 184 e seguintes da Lei Complementar nº 006/2009 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Indiaporã), fica a cargo da respectiva COMISSÃO PERMANENTE de Sindicância e Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores: ELIANE SOUZA DE CARVALHO – Auxiliar de Recursos Humanos, LARISSA PEREIRA DA SILVA – Assessora Municipal de Gabinete e PATRICK DE AZEVEDO NUNES NOGUEIRA – Diretor de Departamento de Pessoal, sob a Presidência deste.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IV – Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 04 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 04 de maio de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada, publicada por afixação no local de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 807

Página 3 de 3

costume nesta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br e dada Ciência ao interessado na data supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Projetos e Memorial Descritivo e de acordo com o Convênio nº 157/2020 – Processo nº 314/2020, assinado com o SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL / SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS”, Aguarda-se o prazo para interposição de possível recurso pelos participantes.

Indiaporã – SP, 5 de junho de 2020.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita

ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, comunica a quem interessar possa, que a Sr.ª Prefeita, “ADJUDICOU” para a empresa AMIAÇO COMÉRCIO DE FERRO E AÇO EIRELI – CNPJ: 33.215.135/0001-23, os “LOTES 01 e 02” da licitação na modalidade Carta Convite nº 006/2020 – Processo Licitatório nº 033/2020 – Processo Administrativo nº 034/2020, que tem como objeto a “Aquisição de Ferragens para construção de Estruturas Metálicas, Corrimãos e peitoril, para atender a Obra vinculada ao Processo: 2767231/2019, Convênio: 351/2019, firmado junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais”.

Indiaporã – SP, 5 de junho de 2020.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita

ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, comunica a quem interessar possa, que a Sr.ª Prefeita, “ADJUDICOU” para a empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA. – EPP – CNPJ: 02.422.234/0001-52, o Objeto da licitação na modalidade Carta Convite nº 007/2020 – Processo Licitatório nº 034/2020 – Processo Administrativo nº 035/2020, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada no ramo de Execução de Obras de Infraestrutura no Trevo de Acesso ao Município de Indiaporã na Rodovia Júlio Roberto de Sant’Anna, com o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, máquinas e equipamentos necessários, na conformidade